



Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.727, DE 20 DE ABRIL DE 1987.

Fixa de acordo com a Lei nº 543, de 02 de julho de 1984, os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de quaisquer natureza, para o mês de abril de 1987.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o valor de cada obrigação do Tesouro Nacional (OTN) foi fixado em Cz\$ 207,97 (Duzentos e sete cruzados e noventa e sete centavos) para o mês de abril de 1987:

D E C R E T A:


Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para o pagamento no mês de abril de 1987, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de abril de 1.987.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A
DÉBITOS PARA COM A FAZENDA NACIONAL VIGENTE NO MÊS DE ABRIL
DE 1987.

ANO	JAN.	FEB.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	ANO
1987	1,600	1,370	1,145	1,000	—	—	—	—	—	—	—	—	1987
1986	2,598	2,235	1,955	1,957	1,942	1,915	1,891	1,869	1,838	1,807	1,773	1,716	1986
1985	8,512	7,560	6,860	6,087	5,443	4,948	4,531	4,210	3,892	3,567	3,273	2,945	1985
1984	27,560	21,101	22,351	20,319	18,659	17,134	15,690	14,225	12,862	11,640	10,337	9,406	1984
1983	71,445	67,400	63,168	57,952	53,167	49,229	45,667	41,896	38,614	35,264	32,146	29,655	1983
1982	136,225	129,739	123,561	117,119	111,814	105,226	99,270	92,776	86,707	81,034	76,088	71,445	1982
1981	266,200	251,831	236,906	223,496	210,846	198,912	187,653	177,366	167,800	158,751	150,475	143,037	1981
1980	409,124	394,525	380,451	366,881	354,819	343,815	333,152	322,819	313,416	303,699	294,283	281,611	1980
1979	468,522	468,522	468,522	426,317	426,317	426,317	426,317	426,317	426,317	426,317	426,317	426,317	1979
1978	655,249	655,249	655,249	602,812	602,812	602,812	559,327	559,327	559,327	521,385	521,385	521,385	1978
1977	855,191	855,191	855,191	804,886	804,886	804,886	766,943	766,943	766,943	715,785	715,785	715,785	1977
1976	1182,602	1182,602	1182,602	1085,828	1085,828	1085,828	955,449	955,449	955,449	938,323	938,323	938,323	1976
1975	1532,608	1532,608	1532,608	1454,166	1454,166	1454,166	1371,034	1371,034	1371,034	1285,344	1285,344	1285,344	1975
1974	2035,662	2035,662	2035,662	1793,940	1793,940	1793,940	1712,087	1712,087	1712,087	1628,529	1628,529	1628,529	1974
1973	2411,673	2411,673	2411,673	2347,525	2347,725	2347,725	2267,578	2267,578	2267,578	2183,167	2183,167	2183,167	1973
1972	2731,410	2731,410	2731,410	2651,263	2651,263	2651,263	2579,641	2579,641	2579,641	2497,789	2497,789	2497,789	1972
1971	3318,874	3318,874	3318,874	3118,932	3118,932	3118,932	2971,426	2971,426	2971,426	2864,847	2864,847	2864,487	1971
1970	3956,644	3956,644	3956,644	3839,833	3839,833	3839,833	3619,001	3619,001	3619,001	3472,775	3472,775	3472,775	1970
1969	4687,350	4687,350	4687,350	4579,066	4579,066	4579,066	4316,455	4316,455	4316,455	4092,213	4092,213	4092,213	1969
1968	5696,442	5696,442	5696,442	5395,462	5365,462	5395,462	5131,999	5131,999	5131,999	4883,882	4883,882	4883,882	1968
1967	6982,639	6982,639	6982,639	6676,543	6676,534	6676,543	6418,622	6418,622	6418,300	6128,300	6128,300	6128,300	1967
1966	9199,911	9199,911	9199,911	8459,399	8459,399	8459,399	7869,377	7869,377	7869,377	7419,187	7419,187	7419,187	1966

Até dez/82, esta tabela está calculada considerando o valor da ORTN/OTN do mês seguinte ao do vencimento do débito a que se aplica. A partir de jan/83, considera a ORTN/OTN do próprio mês de vencimento do débito, conforme Art. 23 do Decreto Lei nº 1967/82 assim sendo:

VALOR CORRIGIDO DO DÉBITO: Multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento.

VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA: Multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês do seu vencimento diminuindo de 1,000. Valor da OTN utilizada: Czs 207,97

